



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局  
Instituto de Habitação

## ANÚNCIO

【N.º 36/2023】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, usando das competências subdelegadas pela alínea 7) do n.º 2 do Despacho n.º 04/IH/2023, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 3, II Série, de 18 de Janeiro de 2023, notifica-se, por este meio, o representante do agregado familiar da candidatura a habitação social abaixo indicado:

Nome	N.º do boletim de candidatura	N.º de proposta da exclusão da candidatura
LOK SIO CHON	31202000255	2100/DHP/DHS/2023

No momento da reapreciação antes da atribuição, o Instituto de Habitação (IH) enviou ofício ao indivíduo acima referido, notificando-o para apresentar os documentos necessários no prazo fixado, mas o mesmo não apresentou os documentos dentro do prazo fixado. O IH notificou, através do ofício de audiência, para apresentar a justificação escrita no prazo de 10 dias a contar da data de recepção do ofício, mas o respectivo indivíduo não apresentou a justificação escrita dentro prazo fixado. Nos termos na alínea 1) do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social), e por despacho da Vice-presidente do IH exarado na respectiva proposta, foi decidido a não atribuição e cancelamento da candidatura de habitação social do referido indivíduo.

Caso não concorde com a referida decisão, nos termos dos artigos 148.º e 149.º e n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, pode apresentar reclamação, sem efeito suspensivo\* (\*o prazo para o recurso contencioso não se suspende com a apresentação da reclamação), à Vice-presidente, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio, ou pode apresentar recurso contencioso, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

anúncio, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro e do artigo 30.º da Lei n.º 9/1999 (Lei de Bases da Organização Judiciária).

Instituto de Habitação, aos 22 de Agosto de 2023.

O Chefe do Departamento de  
Habitação Pública, Subst.º,



Mio Chan Seng

A